



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. ° **07.556.717/0001-63**, com sede na Rua Professor Artur Roriz – Setor Aeroporto – CEP 72.800-400, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/1993 e 10.520/12 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação n° 001/2023, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada, representado pelo Sr. **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde nomeado por Decreto n°. 237 e o Sra. **GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES** – Matrícula: **53708** – CPF **020.093.941-60** - telefone de contato n° (61) **8434-3976**, para a função de Gestora da Ata de Preços e **NATANAEL SILVA DIAS** – Matrícula: **53732** – CPF: **816.819.681-34** para função de fiscal conforme portaria n° 03 de 10 de janeiro de 2023, em anexo ao processo administrativo, **R E S O L V E** Registrar Preços para eventuais Registros de Preços para eventuais e futuras aquisições de oxigênio medicinal, oxigênio ar comprimido e nitrogênio com cessão de cilindros em comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Luziânia – GO, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

1 – DO OBJETO

*Registro de Preços para eventuais e futuras prestações de serviços com fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, com cessão de cilindros em comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, Edital do Pregão n° 001/2023, e proposta da licitante vencedora, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.*

FORNECEDOR:

Razão Social: BSB GASES MEDICINAIS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 15.361.476/0001-25
Inscrição Estadual: 07.604.541/001-74
Endereço: Qs Rua 311 Lote 03 Sala 101 Parte A Taguatinga - DF
Telefone: (61) 3522.7015 – 61-99878-4282
Representante: GERALDO SERGIO VELOSO MACHADO
Cargo: Sócio Proprietário
Carteira de identidade n° 875890 SSP DF
CPF: 316.282.811-20

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-------	------	---------	----------------	-------------



01	Serviços de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega no endereço determinado pela Secretaria Municipal de Saúde	MESSER	96.747	M³	R\$ 28,00	R\$ 2.708.916,00
02	Serviços de recarga de Oxigênio Ar comprimido, com entrega no endereço determinado pela Secretaria Municipal de Saúde	MESSER	4.400	M³	R\$ 50,00	R\$ 220.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 2.928.916,00
----------------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Sr. **NATANAEL SILVA DIAS – matrícula - 53732, telefone: (61) 9 9952 – 4095**, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do órgão gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 80% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);



- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria de Administração, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;



- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 001/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidora **GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES – Matrícula: 53708 CPF: 020.093.941-60 – telefone de contato nº (61) 8434-3976**, para a função de **Gestora** da Ata de registros de Preços e o Sr. **NATANAEL SILVA DIAS – Matrícula: 53732 – CPF: 816.819.681-34**, para a função de **Fiscal** da Ata de Registro de Preços e acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme Termo de Referência e portaria nº 03 de 10 de janeiro de 2023, em anexo ao processo administrativo.



A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho, podendo ser empenhadas ou contratadas nas dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0302.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0763/107064
FONTE DE RECURSO	107
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0302.10.302.0114.2967 – Manutenção do Serviço Móvel e Urgência
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0788/107064
FONTE DE RECURSO	107
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0302.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0764/131017
FONTE DE RECURSO	131
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0302.10.302.0114.2967 – Manutenção do Serviço Móvel e Urgência
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0789/131020
FONTE DE RECURSO	131
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0302.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0762/102000
FONTE DE RECURSO	102
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0302.10.302.0114.2967 – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0787/102000
FONTE DE RECURSO	102
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 08 de fevereiro de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES
Gestora da Ata de Registro
Portaria nº 03//2023-SMS

NATANAEL SILVA DIAS
Fiscal da Ata De Registro De Preços
Portaria nº 03//2023-SMS

BSB GASES MEDICINAIS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 15.361.476/0001-25
GERALDO SERGIO VELOSO MACHADO
CPF: 316.282.811-20
Licitante Registrado